DECRETO Nº 3585, DE 17.10.2012.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS

O Prefeito do Município de Mafra, PAULO SÉRGIO DUTRA, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Cria o Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM de acordo com a Portaria MPAS 519 nº 519 de 24/08/2011 e suas alterações.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimentos previsto no caput, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vinculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º da portaria 519/2011 e suas alterações.

Art. 2º Será de competência do Comitê de Investimentos dos Recursos do IPMM as seguintes atribuições:

I - Auxiliar no processo decisório quanto à execução da politica de Investimentos;

II - Acompanhar as avaliações das rentabilidades, cujas decisões serão registradas em ata.

III - Acompanhar a locação dos recursos de acordo com a politica de investimento e a Resolução do Ministério da Previdência

IV - Realizar reuniões pelo menos trimestralmente;

V - Solicitar informações sobre os investimentos.

Art. 3º O comitê de investimento será composto por membros conforme exigência já citada, sendo que na primeira reunião do comitê será eleito o presidente para direcionar os trabalhos durante o prazo de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º Composição deverá constar pelo menos com 5 (cinco) membros, sendo 3 (Três) ativos indicados pelo ente federativo e 2 (dois) inativos indicados pela Unidade Gestora.

§ 2º Os servidores que vão compor o comitê de investimento serão nomeados por ato do Prefeito, observado o parágrafo anterior.

§ 3º Vigência do mandato dos servidores será de 2 (dois) anos, obrigatoriamente devendo ser

renovado dois membros.

§ 4º As reuniões poderão ser realizadas na própria sede do IPMM.

Art. 4º Os relatórios da política anual de investimentos e os deste Comitê de Investimentos deverão permanecer a disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2012.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de Outubro de 2012.

PAULO SÉRGIO DUTRA
Prefeito Municipal

ALLAN LEON DE MELLO
Secretário Municipal da Administração